

	POLICY FOR THE INTEGRAL SELF-MONITORING AND RISK MANAGEMENT SYSTEM FOR MONEY LAUNDERING AND TERRORIST FINANCING (SAGRILAFT) COQUECOL	CODE:	EC-PO-CPL-003-
		ISSUANCE DATE:	02/08/2024
	COMPLIANCE	VERSION:	03
		PAGE:	1 of 2

At **COQUECOL S.A.S C.I.**, the prevention of money laundering (ML), the financing of terrorism (TF) and the financing of the proliferation of weapons of mass destruction (FPWMD) is a priority in our organization. We have established policies that seek to guide our employees and stakeholders in the management and administration of ML/TF/FPWMD risk. Our objective is to minimize the likelihood of our organization being involved in illegal activities and to foster a culture of diligence in preventing these risks.

These guidelines require everyone's collaboration and commitment. Together, we will build a safe, ethical and transparent work environment. We appreciate your support in the effective implementation of these policies:

GUIDELINES:

- COQUECOL S.A.S C.I., its shareholders, associates, administrators and employees are committed to conduct business in an ethical, transparent and honest manner, acting under a philosophy of zero tolerance for acts that contravene our corporate principles, such as the risks of money laundering, financing of terrorism and proliferation of weapons of mass destruction.
- The application and compliance with COQUECOL S.A.S C.I.'s SAGRILAFT is mandatory, and no ignorance of its contents or procedures may be alleged.
- The Board of Directors of COQUECOL S.A.S C.I. requires compliance with the SAGRILAFT and all applicable regulations to all interested parties.
- It establishes the need to carry out due diligence processes for the knowledge of counterparties.
- Conduct enhanced due diligence of counterparties upon identification of PEPs and extends to (i) spouses or permanent partners of the PEP; (ii) relatives of PEPs up to the second degree of consanguinity, second degree of affinity and first civil degree; (iii) close associates and located in non-cooperating countries and high-risk jurisdictions according to the FATF.
- The adoption of corrective actions and updates of SAGRILAFT will be carried out when circumstances require it and at least once every two (2) years.
- Evaluate the ML/FT/FPWMD Risk when entering new markets or offering new Products.
- Not to establish commercial relations or contractual links of any kind with persons who are included in the OFAC or binding list.

DRAFTED and/or UPDATED:	REVIEWED:	APPROVED:
Julian Camilo Valencia Arboleda – Oficial de Cumplimiento	Ciro Rolando Herrera Castañeda – Gerente de Auditoria Katia Romero Molina – Gerente Jurídica;	Ricardo Blanco Manchola - Gerente General

	POLICY FOR THE INTEGRAL SELF-MONITORING AND RISK MANAGEMENT SYSTEM FOR MONEY LAUNDERING AND TERRORIST FINANCING (SAGRILAFI) COQUECOL	CODE:	EC-PO-CPL-003-
		ISSUANCE DATE:	02/08/2024
	COMPLIANCE	VERSION:	03
		PAGE:	2 of 2

Approved by the Board of Directors in Minutes No. 149 of February 2024

Financial, technical and human resources will be guaranteed for compliance with the guidelines of this Policy, effective from the date of its issuance.

PUBLISH AND COMPLY

Copia Impresa No Controlada

	POLÍTICA DO SISTEMA DE AUTOCONTROLE E GESTÃO ABRANGENTE DE RISCOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (SAGRILAFT) COQUECOL	CÓDIGO:	EC-PO-CPL-003.
		DATA DE EMISSÃO:	02/08/2024
	CONFORMIDADE	VERSÃO:	03
		PÁGINA:	1 de 2

Na **COQUECOL SAS C.I.**, a prevenção de lavagem de dinheiro (AML), do financiamento do terrorismo (FT) e do financiamento da proliferação de armas de destruição maciça (FPADM) é uma prioridade na nossa organização. Estabelecemos políticas que procuram orientar os nossos colaboradores e partes interessadas na gestão e administração do risco de AML/FT/FPADM. Nosso objetivo é minimizar a probabilidade de nossa organização estar envolvida em atividades ilícitas e promover uma cultura de diligência na prevenção desses riscos.

Essas diretrizes exigem a colaboração e o comprometimento de todos. Juntos, construiremos um ambiente de trabalho seguro, ético e transparente. Agradecemos o seu apoio na implementação eficaz destas políticas:

DIRETRIZES:

- O compromisso da **COQUECOL SAS C.I.**, dos acionistas, associados, administradores e funcionários em conduzir os negócios de maneira ética, transparente e honesta, agindo sob uma filosofia de tolerância zero com os atos que contradizem os nossos princípios corporativos, como os riscos de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa.
- A aplicação e cumprimento da **SAGRILAFT** da **COQUECOL SAS C.I.** é obrigatória, sem poder alegar desconhecimento do seu conteúdo ou procedimentos.
- O Conselho de Administração da **COQUECOL SAS C.I.** exige o cumprimento da **SAGRILAFT** e de todas as Normas vigentes de todas as partes interessadas.
- Está estabelecida a necessidade de realizar processos de due diligence para entender as contrapartes.
- Realizar processo intensificado de due diligence às contrapartes mediante identificação do PEPs e extensível a (i) cônjuges ou companheiros permanentes do PEP; (ii) os familiares dos PEP até segundo grau de consanguinidade, segundo grau de afinidade e primeiro grau de relação civil; (iii) associados próximos localizados em países não cooperativos e jurisdições de alto risco de acordo com o GAFI.
- A adoção de correções e atualizações no **SAGRILAFT** será realizada quando as circunstâncias assim o exigirem e pelo menos uma vez a cada 2 (dois) anos.
- Avaliar o Risco de AML/FT/FPADM ao entrar em novos mercados ou oferecer novos Produtos.

ELABORADO e/ou ATUALIZADO:	REVISADO:	APROVADO:
Julian Camilo Valencia Arboleda – Oficial de Cumplimiento	Ciro Rolando Herrera Castañeda – Gerente de Auditoria Katia Romero Molina – Gerente Jurídica;	Ricardo Blanco Manchola - Gerente General

 COQUECOL	POLÍTICA DO SISTEMA DE AUTOCONTROLE E GESTÃO ABRANGENTE DE RISCOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (SAGRILAFI) COQUECOL	CÓDIGO:	EC-PO-CPL-003.
		DATA DE EMISSÃO:	02/08/2024
	CONFORMIDADE	VERSÃO:	03
		PÁGINA:	2de2

- Não estabelecer relações comerciais ou vínculos contratuais de qualquer espécie com pessoas que constem na lista OFAC ou vinculativa.

Aprovado conforme ata do Conselho de Administração nº 149 de fevereiro de 2024

Será garantido que os recursos financeiros, técnicos e humanos cumpram as diretrizes desta Política, em vigor a partir da data de sua emissão.

PUBLICAR E CUMPRIR

Cópia Impresa No Controlada